

PORTARIA Nº 271/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais e fiscais substitutos do convênio 06/2018, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Fiscal Titular : Marcelo Rodrigo da Silva Pantoja CPF: 624.966.382-72

Fiscal Substituto: Helena Ferreira Monteiro CPF: 249.081.932-15

CONVÊNIO:

Convênio nº 006/2018.

Vigência: 19/04/2018 A 31/10/2018

Conveniente : MUTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

Valor R\$ 46.000,00

Objeto: Divulgação institucional da PATROCINANTE, seus benefícios, convênios e produtos, na 75ª Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia-SOEA, a ser realizada no período de 21 a 24 de agosto de 2018, na cidade de Maceió-AL, evento este que visa o debate sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da legislação do Sistema Confea/CREA e Mútua, valorização profissional e segurança da sociedade, mediante auxílio financeiro que viabilize a participação do PATROCINADO e sua delegação, conforme plano de trabalho previamente apresentado..

2º - Os Fiscais de Convênio serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato, convênio ou termo de cooperação . Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- VI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;
- VII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado

PORTARIA Nº 271/2018

se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do convênio na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Sexta-Feira, 29 de Junho de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE